



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DA 187ª SESSÃO, SENDO A 135ª CONVOCADA EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. Às oito horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, por meio de sistema de videoconferência, verificado o quórum, tem início a 187ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a 135ª em caráter ordinário, conforme convocação datada de doze de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Janir Alves Soares e contando com a presença dos demais conselheiros: Vice-Reitor Marcus Henrique Canuto; Orlanda Miranda Santos - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Thiago Fonseca - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Representante da Pró - Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Sandro Luiz Barbosa dos Santos - Representante do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG); Ana Flávia Andrade de Figueiredo - Representante do Conselho de Graduação (CONGRAD); Wellington Willian Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Márcia Regina da Costa - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Donaldo Rosa Pires Júnior - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Vice-Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Letícia Carolina Teixeira Pádua - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Paulo César de Resende Andrade - Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Débora Vilela Franco Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); José Bosco Isaac Júnior - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Áthila Rocha Trindade - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); George Henrique Merino Rodolfo - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas(FACET); Cláudia Braga Pereira Bento - Vice-Diretora do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Agnaldo Keiti Higushi - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Edson Martins Gagliard - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Camila de Lima - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Karla Aparecida Guimarães Gusmão - Vice-Diretora do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Emily Mayer de Andrade Becheleni - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Cynthia Cangussu Bernardes Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Lucineide Nunes Soares - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Fabiana Nunes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS). Iniciada a sessão o presidente colocou em votação a Ata da 185ª reunião, sendo a 134ª sessão convocada em caráter ordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois. Resultado: aprovada por maioria dos votantes com seis abstenções. Dando prosseguimento na pauta, o presidente passou

para os despachos, sendo eles: **DESPACHO CONSEPE 72.** Processo 23086.004672/2022-19. Encaminha o processo em tela ao Bibliotecário Superintendente do Sistema de Bibliotecas da UFVJM, Anderson César de Oliveira Silva, para análise e manifestação. **DESPACHO CONSEPE 73.** Processo 23086.014628/2021-28. **SOLICITAR** análise e emissão de parecer quanto à legalidade da proposta de criação do curso de Especialização em Engenharia Pública, conforme apresentado no Doc. SEI 0725884. **DESPACHO CONSEPE 74.** Processo 23086.008780/2020-91. **SOLICITAR** análise e emissão de parecer quanto à legalidade do Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e Funarbe para desenvolvimento do “Curso de Especialização em Ortodontia”, conforme apresentado no processo em tela. **DESPACHO CONSEPE 75.** Processo 23086.005270/2022-23. Encaminha o processo em tela ao Sistema de Bibliotecas - SISB e à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, para análise e manifestação. **DESPACHO CONSEPE 76.** Processo 23086.009807/2022-24. Aprovou o Relatório Institucional Consolidado referente as atividades realizadas pelos grupos PET da UFVJM em 2021, conforme solicitado. **DESPACHO CONSEPE 77.** Processo 23086.009308/2022-37. Aprovou o Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Minas Gerais–UFMG e a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, para desenvolvimento do Congresso Interinstitucional de Inovação e Metodologias no Ensino Superior e Tecnológico a ser realizado na Universidade Federal dos vales do Jequitinhonha e Mucuri. **DESPACHO CONSEPE 78.** Processo 23086.006650/2022-85. Aprovou o Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha-UFVJM e a Santa Casa de Caridade de Diamantina, para o desenvolvimento do projeto “**Atuação da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso - UFVJM na Santa Casa de Caridade de Diamantina**”. **DESPACHO CONSEPE 79.** Processo 23086.008768/2022-48. Aprovou o Convênio entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri e NEXA RECURSOS MINERAIS S.A, com interveniência da Fundação Artur Bernardes-FUNARBE para o desenvolvimento do projeto “**Estudo Petrográfico e Geoquímico das Formações Siliciclásticas da Faixa Vazante**”. **DESPACHO CONSEPE 80.** Processo 23086.008043/2022-50. Aprovou o Acordo de Parceria entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM e Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes-Funarbe, para o desenvolvimento do projeto intitulado “**Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário**”. **DESPACHO CONSEPE 81.** Processo 23086.000286/2022-40. Aprovou a inclusão da data de **03 de agosto de 2022** no calendário da Fammuc, como sendo a data de colação de grau oficial do curso da referida faculdade. **DESPACHO CONSEPE 82.** Processo 23086.010637/2022-21. Aprovou a colação de grau antecipada para fins de matrícula em novo curso de graduação para o caso em questão - Doc. SEI 0790807. **DESPACHO CONSEPE 83.** Processo 23086.009394/2022-88. Aprovou a flexibilização na data de colação de grau, conforme apresentada no Ofício 192 (SEI! 0790412). **DESPACHO CONSEPE 84.** Processo 23086.009251/2022-76. Homologou a solicitação de afastamento para qualificação em nível de Pós-Doutorado, solicitado pelo(a) docente **André Medeiros de Andrade**, no período de 31/10/2022 a 30/10/2023, lotado (a) no (a) Instituto de Ciências Agrárias - ICA. **DESPACHO CONSEPE 85.** Processo 23086.007604/2022-01. Homologou a representação docente do ICT no CONSEPE. **DESPACHO CONSEPE 86.** Processo 23086.009443/2022-82. Homologou a representação docente do FACSAE no CONSEPE. **DESPACHO CONSEPE 87.** Processo 23086.003990/2022-54. Homologou a solicitação de adendo PPCs Pandemia parte II - Cursos Ciência e Tecnologia, Engenharia Física e Engenharia de Materiais - Janaúba, conforme solicitado neste processo. Passou para as Resoluções: **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2022** - Estabelece orientações que visam regulamentar a elaboração e alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM. Passou para as Homologações: **HOMOLOGAR 22** - 23086.008726/2022-15 - Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Medicina. **HOMOLOGAR 23** - 23086.010200/2022-97 - Alteração no PPC do Curso de Licenciatura em Matemática EAD. **HOMOLOGAR 24** - 23086.011290/2021-52 - Retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História. Resultado: homologações aprovadas por ampla maioria com uma abstenção. Passou para os assuntos a referendar: **REFERENDAR 30** Processo 23086.007721/2022-67. Despacho 68. O Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha-UFVJM e Conselho Regional de Odontologia-CRO para o desenvolvimento do projeto intitulado “**Universidade na Comunidade e Saúde Bucal Móvel**”. Neste momento o conselheiro Cláudio Baltazar solicitou registro em ata de sua fala: “Bom dia à todos, eu vou ter que fazer uma consideração com relação ao referendar 30, esse despacho 68, é..., na verdade Prof. Janir, tem três problemas aqui, eu vou listá-los, talvez até por ordem crescente de importância. O primeiro motivo seria o seguinte: que como ele está vindo aqui como reapresentação de um

item à referendar, um item no caso aí, despacho Consepe 68 que foi feito “*Ad Referendum*” né, a gente não tem previsão no regimento do Consepe e nem no do Consu, para reapresentação de um item à referendar por mais de uma reunião ordinária. Então a gente tem ali no regimento, capítulo terceiro, né, do funcionamento, artigo 14: “Em caso de urgência ou inexistência de quorum para funcionamento do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão o reitor poderá decidir “*Ad Referendum*” submetendo esses ao conselho, na primeira reunião imediatamente posterior a data em que a decisão foi tomada, caso contrário a decisão será anulada”. Então assim, a gente já tem esse item que veio para cá na reunião ordinária anterior, que foi feita no dia 7 de Julho, então assim, ao meu ver, ele já está já inválido, não é?! Talvez a solução para isso teria que ter sido feito um outro despacho ou convocado uma reunião extraordinária para tratá-lo como pauta única e não a reapresentação, esta não está prevista no nosso normativo, primeiro ponto. O segundo motivo, né, que eu gostaria de retirar esse item, é o seguinte: o processo 23086.007721/2022-67 me parece estar com documentação incompleta e aí cabe até uma confirmação aqui na sessão, mas eu entendo que ele está com a documentação incompleta, uma vez que, eu não identifiquei a anuência da unidade acadêmica para a realização do projeto, uma vez que, o coordenador nessa configuração atual, ele é um servidor lotado na Facet, que atualmente atua como pró-reitor e que, portanto, tem como chefia imediata o senhor, né, como reitor. Porém, não existe previsão de um atalho hierárquico para que o reitor se manifeste no lugar do diretor da unidade acadêmica, com relação ao interesse pela realização de qualquer projeto de extensão a ser desenvolvido naquela unidade ou em qualquer unidade, se não a gente pode chegar em uma situação em que por exemplo, o servidor deixe o cargo de pró-reitor, retorna a sua unidade de lotação, e aquele projeto fica numa espécie de limbo, sem nenhuma vinculação a nenhuma unidade acadêmica, não é previsto isso. Então a gente tem ali, conforme anexo da resolução número 1 do Consepe de 21 de setembro de 2007, que foi alterada pela resolução 24 do mesmo órgão, de 17 de outubro de 2008, que dispõe sobre o regulamento das ações de extensão universitária, então no item 5, nós temos lá muito claramente escrito “Todas as ações de extensão universitária deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc)” e aí a gente tem o item A “Receberão o registro somente as ações de extensão que forem encaminhadas pelos diretores das unidades acadêmicas”. Então isso é natural né, que o legislador, no caso o legislador aí foi o Consu, tenha entendido necessária essa manifestação do diretor da unidade acadêmica, porque se não a gente teria casos em que o reitor se manifesta no lugar do diretor por se tratar de um servidor que por hora ali, ocupa uma função de pró-reitor e depois se isso se desconfigura, se essa subordinação direta com do reitor se desconfigura, como que se faz essa dinâmica do aceite da unidade acadêmica, a unidade pode não ter interesse. Ela não teve oportunidade de se manifestar, porque vai ficar lotado ali, as horas do docente vão ficar..., ou do docente ou do técnico né, vão ficar ali oneradas na unidade acadêmica. Não houve manifestação, de repente o material utilizado naquele projeto, então é por isso que não há esse atalho previsto nos nossos normativos. O terceiro motivo, e aí como eu disse, por ordem aí como eu entendi como de importância, esse terceiro pra mim é o mais sério porque assim, como eu já disse, a vinculação do projeto de saúde bucal a ação universidade nas comunidades e pode ser comprovada lá no documento SEI né, 0767991 e e essa ação foi alvo de análise do Concur, que emitiu um parecer conclusivo em 20/07 agora, apontando..., o Concur, veja bem, apontou ilegalidade na referida ação. Então ao meu ver é impossível que se aprove qualquer projeto vinculado a esta ação antes que o Consu delibere pela aprovação ou não deste parecer emitido pelo Concur. Então eu penso que antes disso, qualquer ação relacionada a esse programa maior, universidade nas comunidades, precisa ser imediatamente paralisado, antes que o órgão, o Consu se manifeste. E essa necessidade de encaminhamento dessa matéria ao Consu, foi reforçada na nota jurídica 0032 emitida no dia 29/07 pela PGF da UFVJM, em resposta ao Concur, após o Concur ter encaminhado para a PGF esse parecer conclusivo para providências daquela PGF e aí a PGF ela se reportou ao Concur da seguinte forma: “Após analisar o arcabouço normativo pertinente ao caso em tela, passo a opinar em conformidade com as normas postas a lei instituidora da UFVJM e o seu estatuto, parecer preliminar nº03/22/secconcur/concur/reitoria que tornou-se conclusivo, conforme o despacho Concur 33/2022, deve ser analisado pelo conselho universitário, não cabendo nesse momento a atuação da procuradoria, pois seria usurpação de atribuição”. Ou seja, ao meu ver é absolutamente premente o encaminhamento de toda essa matéria listada no parecer conclusivo do Concur e nesse caso estão incluídas dentre outras essa ação universidade nas comunidades e por extensão todas as matérias a ela correlacionadas. Então são esses três pontos, resumindo, né; O primeiro é que a gente tem um “*Ad Referendum*”, caduco, o segundo motivo porque há documentação faltante no processo e o terceiro motivo é porque a própria PGF se manifesta com relação à necessidade premente dessa matéria ir ao Consu para

deliberação sobre análise desse parecer conclusivo do Concur que vincula essa ação universidade nas comunidades e suas ações correlacionadas, é isso prof. Janir, obrigado.” Em seguida o presidente pediu registro em ata de sua fala: "A sim professor, o senhor tem total direito e a liberdade de expor a sua opinião acerca desta proposta que foi trazida a bem tempos, que nós estamos discutindo sobre isso e recentemente também nós discutimos essa matéria na esfera do conselho universitário, a luz daquilo que foi trazido pelo conselho de curadores e sem sombra de dúvidas foram trazidas algumas sugestões que não tem o devido amparo legal. São apenas sugestões que foram apresentadas no seio daquele relatório de gestão e que se incluía entre outras coisas, que deveria-se suprimir todo o investimento, todo o recurso para investimento em custeio na fazenda Experimental do Moura. Então, entendam bem senhoras, conselheiros e conselheiras, a partir do momento que a reitoria acolhesse aquela sugestão, os animais lá não iriam mais comer ou beber. Então assim, é só para a gente poder ter uma compreensão do nível da realidade em que muitas vezes se baliza algumas opiniões ou sugestões do conselho de curadores. É sem sombra de dúvidas, isso está sendo elucidado, no sentido de trazeremos esclarecimentos pertinentes, àquilo que é a competência, né, do conselho de curadores e acerca daquilo também que o conselho universitário ele deva opinar e deliberar. Então, nada disso está deixando para trás, não obstante né prof. Cláudio, o senhor tomou isso como referência para negar anuência ao pedido de aprovação dessa proposta, no que diz respeito a sua unidade acadêmica. Sem dúvida isso aí é uma decisão que lhe compete como diretor dela, mas eu penso, prof. Cláudio, que já se estende em demasia, né, a sua oposição ou a sua contrariedade ao programa universidade nas comunidades. Desde o início se estabeleceu um longo debate, tudo aquilo que foi encaminhado as esferas, elas foram respondidas ou estão se finalizando e eu penso que já é momento de virarmos né, esta página e o programa ele tem um apoio muito grande nas áreas da saúde e não pega bem o senhor remar contra projetos que tenham essa intenção. Sem dúvida não existe nada de ilegal, as situações que foram postas são todas passíveis de correção e é comum no trânsito de qualquer projeto, não é, de qualquer iniciativa e as vezes o senhor passa a ideia ou vende-se uma ideia de que a coisa elas está ilegal, que ela não procede. Então não pega bem o senhor como diretor da unidade, tomar esse entendimento pessoal acerca dessas coisas e nós estamos aqui é buscando realmente vias para melhorar, né, os cenários de ensino e aprendizagem dos nossos estudantes e isso já está ficando né, bastante claro e sem dúvida a reitoria ela está buscando, né, esclarecer o quanto antes toda aquelas situações pertinentes trazidas pelo conselho de curadores. Eu digo isso de uma maneira respeitosa a aquele conselho, mas atender aquelas que de fato tem cabimento, que é competência daquele colegiado e aquelas que estão no plano da normalidade, de uma realidade, porque muito daquilo ali não prospera, não prospera. Então sem sombra de dúvidas, nós vamos esclarecer todos esses pormenores e certamente esperar neste momento, é que o senhor seja parceiro, né, do programa universidade nas comunidades e na verdade não é uma iniciativa desta atual gestão. Esse programa já acontece, as ações da UFVJM nas comunidades já acontece há muito tempo e àquela época, tudo aquilo que se fazia foi compreendido e acolhido, né, não obstante, com o investimento que nós fizemos, tivemos aí principalmente por parte do senhor uma série de contestações. Lamentável, né, o senhor como diretor de uma unidade ter essa perspectiva dessa coisa, e é um projeto de grandes benefícios para a instituição, mas eu compreendo né, essa questão pessoal do senhor sobre essa matéria, embora isso não venha ao caso.” Em resposta o conselheiro Cláudio Heitor Balthazar solicitou mais uma vez, o registro de sua fala: "Eu queria só deixar claro, prof. Janir, prof. Guelpeli, conselheiros, comunidade externa, que, não se trata de nenhum desses termos. Eles não refletem a realidade, que foram ditos aí pelo senhor prof. Janir “remar contra, oposição, posição pessoal”, não se trata de nada disso “resistência”. O que se trata é de uma necessidade que observemos os normativos vigentes na nossa instituição. O senhor mesmo disse que está ,né, trabalhando no sentido de se façam correções, ou seja, se existe a necessidade de correções é porque há incorreções, uma frase bastante lógica então, se há a necessidade de correções, que essas correções sejam feitas. O que não se pode admitir, o que eu não admito como servidor público, é trabalhar sobre questões que não estão corretas e que precisam ainda de correções, então se existem incorreções e na sua fala fica claro isso prof. Janir, que façamos as correções. Os apontamentos do Concur, que é o nosso órgão que trata legitimamente, estatutariamente, por atribuições feitas no estatuto, né, das questões financeiras e orçamentárias apontou o problema, então são necessárias essas correções. Então a não anuência à época do diretor da unidade acadêmica FCBS, no caso eu, foi justamente em função de me basear em um documento oficial emitido pelo órgão atribuído pelo nosso estatuto para análise dessas matérias. O que eu fiz foi isso, a minha ação enquanto servidor, está pautada na boa correção dos atos administrativos praticados, eu segui um documento oficial da UFVJM

emitido pelo Concur. Então não se trata nada de remar contra, oposição, que eu não conferi a anuência por posição pessoal, nada disso tá, nada disso. Outra questão que foi dita é que o programa já vem sendo executado desde a gestão anterior da reitoria. Também não é verdade, esse programa que estava sendo executado a época da gestão anterior, foi encerrado concluído na plataforma, salvo engano agora agosto de 2018 e esse novo programa foi feito em outra versão, é uma outra versão. Então é um programa novo e outra questão e aí aproveito, englobo a fala do prof. Marcus Guelpeli a quem também dirijo o meu bom dia, concordo plenamente com a relevância do projeto, nunca disse nada ao contrário, muito pelo contrário, eu sempre valorizei a relevância do projeto do programa. Ele é importantíssimo, inclusive até o departamento de odontologia que foi citado aqui na fala do prof. Guelpeli, que colaborou muitíssimo, mesmo não tendo tido a anuência da direção da unidade acadêmica. Também colaborou com equipamento e material de consumo para esta ação ser executada, porque não chegaram os materiais que haviam sido previstos da chegada pelo CRO. Isso foi o que chegou pra mim, então assim, é mais um indicativo de que eu sinto, tenho toda percepção de importância do projeto, de relevância e não tenho oposição, resistência pessoal, não estou remando contra, nada disso que foi dito, o que eu quero é que as coisas precisam, quando necessárias, de correção como é o caso, é só isso. Então eu não admito essa fala de que eu estou aqui, trabalhando de forma pessoal para atrapalhar um projeto importante desta natureza. Quero que conste em ata, Lorena, tanto essa minha fala, quanto a minha fala anterior, em que eu aponte os três pontos pelos quais eu indico que esse “*Ad Referendum*” não pode ser referendado hoje pelo Consepe. Nós estamos indo contra normativos e contra as necessidades apostas pelo Concur e um próprio e uma própria reiteração pela PGF da UFVJM para que isso trâmite no Consu, obrigado.” Neste momento, o reitor retirou da pauta o referendar 30 para finalizar as respostas ao conselhos de curadores e chamar uma sessão extraordinária do conselho universitário para finalizar essa questão. Em sequência o presidente colocou em votação a aprovação da pauta que foi aprovada por unanimidade. Colocou em discussão o **Assunto restrito 33-2022** - Processo 23086.010037/2022-62 - transferência *ex-officio*. O recusante teve acesso a sala da reunião e após esclarecer as dúvidas apresentadas pelos conselheiros deixou a sala para a votação. A primeira a votar foi a conselheira Orlanda: “Não acolho o pedido do candidato, com base no parecer da Procuradoria Geral Federal e recomendações do ministério público federal, obrigada.” Agnaldo: “Eu voto pelo não acolhimento do pedido do recurso com base nos argumentos da professora Orlanda Pró-Reitora de Graduação.” Áthila: “Eu voto pelo não acolhimento da solicitação do militar, com base nos argumentos apresentados pela Procuradoria Geral Federal.” Ana Flávia: “Também não acolho com base nos argumentos da procuradoria.” Camila de Lima: “Eu voto pelo indeferimento do pedido, baseado no parecer da PGF e acrescento ainda, que a Fammuc é uma unidade que nesse momento sofre com escassez de pessoal, docente, técnico administrativo e que receber mais um aluno poderia agravar ainda mais essa situação e acrescento ainda que não houve em nenhum momento uma consulta, seja ao colegiado ou a congregação da unidade, esse é o meu voto.” Cláudia: “Eu voto pelo indeferimento do recurso, tendo em vista os autos do processo aí, do relato da procuradoria, nos argumentos da professora Orlanda e da Camila e da Fammuc.” Cláudio Heitor Balthazar: “Eu não acolho o recurso acompanhando o parecer da PGF aposto para o recurso em tela, obrigado.” Cynthia Cangussu: “Eu voto pelo não acolhimento com base nos argumentos apresentados pela PGF.” Débora: “Voto também pelo indeferimento com base no parecer da PGF e pela fala da professora Orlanda.” Donaldo: “Voto pelo não acolhimento da solicitação do A.A.S. baseado na manifestação da PGF e da professora Orlanda.” Édson: “Eu voto pelo não acolhimento com base nos argumentos da professora Orlanda e também da representante dos docentes da Fammuc.” Emily: “O meu posicionamento é pelo indeferimento do A.A.S. baseado também nas argumentações da PGF.” Fabiana: “Voto não, com base nos argumentos e parecer da PGF.” George: “Eu voto pelo não acolhimento, né, do interesse da manifestação do militar, por conta do que foi exposto pela professora Orlanda, pelos pareceres jurídicos já adicionados ao processo.” Guelpeli: “Com base nos argumentos e parecer da PGF, eu voto pelo não acolhimento.” Jairo: “Voto pelo não acolhimento do recurso, tendo em vista o parecer da PGF.” Janir: “Eu voto pelo indeferimento do recurso do estudante, corroborando a manifestação da Pró-Reitora de Graduação, em que a transferência *ex officio*, ela foi indeferida por não se tratar de servidor público federal, conforme art. 2º da resolução 37/18 de 2018 Consepe, e que tal decisão ela foi posteriormente corroborada pelo parecer PGF 0118/2022.” João Victor: “Eu voto pelo não acolhimento do recurso com base nos pontos apresentados e opinados pela Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM e corroboro a fala da conselheira Camila de Lima, no que diz respeito à ineficácia, ou o melhor dizendo, à insuficiente infraestrutura e corpo docente da Faculdade de Medicina do Mucuri. Problemas aí que são públicos e notórios, então

no momento em que nós discutimos internamente a possibilidade de redução de vagas entrantes, admitir acolher esse recurso também oneraria o nosso curso, obrigado.” José Bosco: “Eu voto pelo não acolhimento baseado no parecer da PGF posto nesse processo.” Karla: “Não acolho o pedido com base nos argumentos apresentados pela conselheira Orlanda e também no parecer da Procuradoria Geral Federal.” Lucineide: “Também voto pelo não acolhimento do recurso do estudante, baseado na leitura da documentação acessada, especialmente no parecer da PGF e também acompanho os argumentos apresentados pela professora Camila.” Márcia: “Eu voto pelo indeferimento com base no parecer da PGF e os argumentos apresentados pela professora Orlanda.” Marcus Canuto: “Eu indefiro o pedido do recusante baseado no parecer 118 de 2022 da PGF UFVJM.” Paulo César: “Voto pelo indeferimento do recurso apresentado com base nos argumentos da PGF.” Sandro Barbosa: “Voto pelo não acolhimento da solicitação realizada pelo A.A.S. com base no parecer da PGF.” Teresa Cristina: “Voto pelo indeferimento do pedido levando em consideração o parecer da PGF, da professora Orlanda e da professora Camila.” Thiago Fonseca: “Eu voto pelo indeferimento do recurso, considerando os argumentos apresentados pela professora Orlanda e bem como parecer da PGF sobre o tema, assim como voto, obrigado.” Wellington Willian: “Eu voto pelo indeferimento da solicitação do recusante e tenho como fundamento o parecer 118 emitido pela PGF.” O recurso apresentado foi indeferido por unanimidade. Em seguida passou para o **Assunto 34-2022** – Processo 23086.003663/2022-01 - Acordo de Parceria entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha-UFVJM e a Embrapa - Roraima para o desenvolvimento do projeto intitulado “**Avaliação da Distribuição Geográfica e Riscos Econômicos Potenciais da Mosca Oriental-das-Frutas(Bactrocera dorsales) e da Mosca-da-Carambola (Bactrocera carambolae) no Brasil e Ninchos II**”, para análise e deliberação do CONSEPE. Após contextualização, o presidente colocou em votação o acordo de parceria que foi aprovado pro ampla maioria com uma abstenção. Passou para o **Assunto 35-2022** – Processo 23086.011358/2022-84 - Extinção dos cursos de graduação em Engenharia Metalúrgica e Química Industrial do IECT para manifestação do Consepe. Após breve debate o presidente colocou em votação a extinção dos cursos. Resultado: as extinções foram aprovadas por ampla maioria com duas abstenções. Seguiu para o **Assunto 36-2022** – Processo 23086.001342/2022-63 - Revogação da Resolução Consepe 07/2022. Após discussão, a presidência colocou em votação Revogação da Resolução Consepe 07/2022, na forma solicitada. Resultado: aprovada por ampla maioria com três abstenções. Seguiu para o **Assunto 37-2022** – Processo 23086.009382/2022-53 - Mudança na data da Colação de Grau oficial do ICET. Como não houve manifestação foi colocado em votação a mudança na data da Colação de Grau oficial do ICET para o dia 06/10/22 que aprovada por ampla maioria com duas abstenções. Na sequência o **Assunto 38-2022** – Processo 23086.004672/2022-19 - Proposta de alteração no Manual de Normatização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Como não houve dúvida colocou em votação alteração no Manual de Normatização, conforme apresentada. Resultado: alteração aprovada por ampla maioria com uma abstenção. Na sequência passou para o **Assunto 39-2022** – Processo 23086.005270/2022-23 – Minuta que estabelece a Política de Periódicos Científicos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Como não houve destaque o presidente colocou em votação a minuta. Resultado: minuta aprovada por unanimidade. Findados os assuntos de pauta o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e, após aprovada, pelo presidente. Este documento é obtido por meio eletrônico digital e qualquer rasura significa fraude. Este documento visa a atender ao disposto no Art. 20 do Regimento Interno do Consepe: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, de 15 de setembro de 2022.

Janir Alves Soares
Presidente do Consepe

Lorena Martins Cima
Secretária Executiva Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martins Cima, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 28/09/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 28/09/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813463** e o código CRC **E9B16D6C**.